



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 001/2024

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Timon - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, por meio da Agente de Contratação e Equipe, nomeadas pela Portaria nº 285/2023 e Portaria nº 144/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Resolução nº 01/2023 - CMT e demais legislação aplicável.

Data de Início das Propostas: 08/04/2024 às 08h

Data Final das Propostas: 11/04/2024 às 08h

Data Final de Lances: 11/04/2024 às 14h:05min

Link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon - MA, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote/global, conforme tabela constante abaixo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais)**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.1.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.1.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.1.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.1.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.1.1.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

1.1.1.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a **Câmara Municipal de Timon - MA**, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.1.1.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.7. Juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação, as empresas proponentes deverão apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de no máximo (1%) um por cento do valor orçado para esta contratação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta e consequente classificação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará como cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6.6. deixar de apresentar proposta readequada no prazo previsto pelo Agente de Contratação;

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

6.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAFA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAFA, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAFA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, são:

6.10.1. Habilitação Jurídica:

6.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

6.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

6.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

6.10.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.1.5. Documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)

6.10.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.10.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado;

6.10.2.2. prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.10.2.3. prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.10.2.4. prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.10.2.5. prova de **regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.6. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10.2.7. **declaração de que não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10.2.8. a **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2.9. **declaração de que não está incurso nos impedimentos** de que trata o art. 14 da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.10. **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme exigência do art. 63, IV da Federal nº 14.133/2021.

6.10.2.11. **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.10.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício com DHP do Contador;

6.10.3.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.10.4. Habilitação técnica:

6.10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

6.10.5. O fornecedor enquadrado com microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.10.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com Termo de referência, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX taxa = Percentual da anual = 6%
-------------	-----------------------	---

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail cplcamaratimon@gmail.com, que serão devidamente atendido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA, classificada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.10082.025-0000

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será pelo período de **até 31 de dezembro de 2024**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o objeto não tenha apresentado defeitos;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

14.2.1. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

com as especificações dos serviços;

14.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de referência.

14.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.17. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade.

14.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 15.1.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- 16.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 16.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 16.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 16.3.** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.13.1.** Anexo I – Termo de referência.
- 16.13.2.** Anexo II - Modelo de Proposta.
- 16.13.3.** Anexo III - Minuta do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

Celso Antônio Silva Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Timon - MA

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Timon - MA
Av. Paulo Ramos, S/N - Centro, Timon - MA, 65.630-140

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA:	C/C:

2. DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XXX (REDIGIR POR EXTENSO)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de acordo com o Termo de Referência;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Timon - MA, XX de XXXXXXX de 202X.

(Nome completo, CPF e assinatura por certificação digital ou manuscritas do responsável legal da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"
Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão
CNPJ, 06.779.466/0001-13
Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO III
"MINUTA DO CONTRATO"

Processo Administrativo nº ____/____
Dispensa de Licitação nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
TIMON - MA E A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Celso Antônio Silva Lopes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº xxxxxxxxxxxx, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº ____/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta;
 - 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1.** O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.** O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon – MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão:

II. Unidade Gestora:

III. Projeto/Atividade:

IV. Classificação Econômica:

V. Fonte de Recursos:

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

I_0

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

1. **7.8.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

- 9.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.84., de 1/ de agosto de 2013.
- 9.3.** Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1.** Advertência;
- 9.3.2.** Multa;
- 9.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N – Bairro Centro – CEP: 65.630-140 – Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TIMON - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

Poder Legislativo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024 - ANO XI - EDIÇÃO Nº 2.872

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	04	EXTRATO DE CONTRATO.....	00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	00	EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.....	00
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO ORDINÁRIA.....	00	PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA.....	03/04
RESUMO MATÉRIAS APROVADAS SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	00	PAUTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.....	00
ERRATA.....	00	ADITIVO DE CONTRATO.....	00
PORTARIA.....	04	RGF.....	00

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2023/2024

Vereador Celson Antônio Silva Lopes
Presidente

1º Vice-Presidente: Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos

1º Secretário(a): Maria da Luz de Sousa Silva Flor

2º Vice-Presidente: Vereador Denisvaldo Gino de Sousa

2º Secretário: Vereador Thiago de Carvalho Santos

LIDERANÇA DO GOVERNO

LIDERANÇA DA BANCADA DE OPOSIÇÃO

Líder: Vereador IVAN BATISTA DA SILVA
Vice – Líder:

Líder: VEREADOR ULYSSES ALMEIDA WAQUIM
Vice – Líder: VEREADOR JOSÉ UILMA DA SILVA RESENDE

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA (Conforme Art. 34 e Art. 36, § 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 1991)

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL- CCJLAAMRF
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS
Ver. DENISVALDO GINO DE SOUSA
Ver. JAIR MAYNER SILVA

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, E PATRIMÔNIO MUNICIPAL – COFOPPPM
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO CECSAST
Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

IV – COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO, ENERGIA, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – CTCESDC
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. FRANCISCO DE MORAIS REIS

V – COMISSÃO DE ECONOMIA, AGRIC., IND., COMÉRCIO E TURISMO – CEACIT
Ver. DENISVALDO GINO DE SOUSA
Ver. JAIR MAYNER SILVA
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA

VI – COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – CLP
Ver. IVAN BATISTA DA SILVA
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

VII – COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – CJEL
Ver. PEDRO AUGUSTO MORAES DOS SANTOS
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

VIII – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – CDHC
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

IX – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE – CMA
Ver. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Ver. JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS
Ver. PEDRO ALEXANDRE LIMA DO NASCIMENTO

CORREGEDORIA

Ver. THIAGO DE CARVALHO SANTOS
Ver. HELDER KAIC NASCIMENTO DE ALENCAR

LICENCIADO

Ver. MÁRCIO DE SOUSA SÁ
Ver. PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE

DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>





PAUTA DA 2198ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 08/04/2024

EXPEDIENTE DO DIA:

PROJETO DE LEI Nº 017/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA A DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EBENÉZER, PARA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EBENÉZER TIA ROSALINA.

REQUERIMENTO Nº 015/2024 – AUTOR: VER. FRANCISCO TORRES – EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EFETUAR SERVIÇO DE SARJETA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODA SUA EXTENSÃO DO BAIRRO CONJUNTO BOA VISTA, PARQUE UNIÃO, E PARQUE SÃO FRANCISCO 1 E 2.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 066/2024 – AUTOR: VER. DR. TORQUATO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS COM URGÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA F DO BAIRRO BEC 2, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 067/2024 – AUTOR: VER. DR. TORQUATO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS COM URGÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 101 DO BAIRRO CENTRO OPERÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 068/2024 – AUTOR: VER. DR. TORQUATO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS COM URGÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA E DO BAIRRO BEC 2, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 069/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS QUE COMPREENDEM OS POVOADOS VERTENTE, LAGOINHA, PUBAS E PÉ DA LADEIRA, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 070/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DEMIP, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A REPARAÇÃO E REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, NO POVOADO ÁGUA LIMPA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 071/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL QUE COMPREENDE O POVOADO JARDIM AURORA, ZONA RURA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 072/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS 19 E 20, ENTRE A RUA AYRTON SENA E RUA A, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 073/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITO A RECUPERAÇÃO DE CANALETA DA RUA 09, ESQUINA COM A AVENIDA JERÔNIMO SILVA, NO BAIRRO PARQUE ALVOVADA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 074/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITA A RECUPERAÇÃO DO CALÇAMENTO DA RUA B, ENTRE AS RUAS 20 E 21, NO BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA NESTE MUNICÍPIO.

ORDEM DO DIA:

REQUERIMENTO Nº 016/2024 – AUTOR: VER. CHAGAS CIGARREIRO – EMENTA: REQUER CONFORME ART. 42, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LICENÇA PARA TRATAR SEM REMUNERAÇÃO DE INTERESSE PARTICULARES PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS).

INDICAÇÃO Nº 008/2024 – AUTOR: VER. CELSO TACOANI – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS DUAS VIAS (INTERNA) DA CEASA DE TIMON, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 037/2024 – AUTOR: VER. CELSO TACOANI – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 039/2024 – AUTOR: VER. COCA DO MATAPASTO – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA UMA PRAÇA COM ACADEMIA POPULAR NO POVOADO TAMANDUÁ, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 054/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO LUIS, NO BAIRRO RESIDENCIAL COCAIS, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 058/2024 – AUTOR: VER. CHAGAS CIGARREIRO – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA O ASFALTAMENTO NA AV. LUIS FIRMINO DE SOUSA COM INÍCIO DO RESIDENCIAL JÚLIA ALMEIDA ATÉ O RODOANEL NA BR – 226, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 059/2024 – AUTOR: VER. COCA DO MATAPASTO – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DO POVOADO VERTENTE BEIRA RIO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 061/2024 – AUTOR: VER. CELSO TACOANI – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITO CONSTRUÍDO UMA ACADEMIA POPULAR DE GINÁSTICA AO LADO DO COLÉGIO FIRMO PEDREIRA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 066/2024 – AUTOR: VER. JUAREZ MORAIS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMTRANS, A NECESSIDADE DE QUE SEJA ACRESCENTADO NO ART. 2º NA LEI MUNICIPAL Nº 1245/2002, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, A CATEGORIA E “PICAPE TÁXI”.

INDICAÇÃO Nº 067/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -DEMIP, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A ILUMINAÇÃO DE LED EM TODO O BAIRRO PARQUE ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 068/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -DEMIP, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A ILUMINAÇÃO DE LED EM TODO O BAIRRO SÃO BENEDITO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 069/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E A RECUPERAÇÃO DAS CANALETAS DA RUA LUIS DOMINGOS, ENTRE AS RUAS SIMÕES PEDREIRA E AQUILES LISBOA, NO BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 070/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA F, NO BAIRRO PEDRO PATRÍCIO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 073/2024 – AUTOR: VER. DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FETO O MELHORAMENTO DA ESTRADA DO POVOADO PUBAS ATÉ O POVOADO CANTO DA GAMELEIRA, ZONA RURAL.





PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 027/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A REFORMA DO CAMPO DO MANO E DO CAMPO DO MUTIRÃO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 028/2024 – AUTOR: VER.ª DÁ LUZ SETE ESTRELAS – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SLU, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A LIMPEZA DA RUA UM, E AO REDOR DO CAMPO DOS ABÓBORAS, NO LOTEAMENTI BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 038/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PARA QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE TODA ÁREA QUE ENVOLVE O POSTO DE SAÚDE DO CAMPO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 040/2024 – AUTOR: VER. CELSO TACOANI – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANIZAÇÃO DE TIMON-SLU, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A CAPINA E LIMPEZA DO BAIRRO PARQUE PIAUI I PRÓXIMO AO FÓRUM E A SECRETARIA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 042/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PARA QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA 1004, DO BAIRRO FORMOSA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 043/2024 – AUTOR: VER. NETO PEÇAS – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO DA ESTRADA DO POVOADO HELOIA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 057/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DA BR-316 AO POVOADO BAMBU, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 058/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA MELHORIAS DO CAMPO DA RUA 100 COM VESTIÁRIOS, ILUMINAÇÃO DE LEDS E ARQUIBANCADAS, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 059/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO PINTO AO RONCADOR, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 060/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO CABECEIRA DA INHUMA E MALHADA DA AREIA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 062/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA MELHORIAS DAS ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO SANTA MARIA DA TORRE, NESTE MUNICÍPIO.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

VER.ª MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR
1ª SECRETÁRIA

A PRESENTE PORTARIA FOI ASSINADA, DATADA E NUMERADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, AO CINCO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LOM), C/C ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1821/2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
DIRETOR GERAL- PORT. Nº 001/2023 E PORTARIA Nº 002/2023

Av. Paulo Ramos, s/n, Centro / CEP: 65.630-410 CNPJ: 06.779.466/0001-13 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://timon.ma.gov.br/diario-oficial>



PORTARIA

Portaria nº 150/2024-GP/CMT Timon (MA), 05 de abril de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 35, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 24, Inciso XXVII da Resolução Nº 012 (Regimento Interno), de 06 de novembro de 1991.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Art. 15, Inciso II da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 (*Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon*) c/c o Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através da Lei Municipal nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1827, de 22 de fevereiro de 2013, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013, Lei Municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 2045, de 22 de novembro de 2016, a senhora **Nilzamara Vieira Caldas Guimarães**, inscrito no RG nº 2.047.163-SSP-PI; CPF nº 878.494.373-49, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-03-A, da Câmara Municipal de Timon, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPESA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

Processo Administrativo Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.779.466/0001-13, localizada na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro Timon, Maranhão, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pelas portarias nº 285/2023 e 144/2024, com fundamento no artigo 75, da Lei 14.133/2021, torna público, que realizará dispensa de licitação, adiante especificada podendo os eventuais interessados apresentarem proposta de preços, acompanhado dos respectivos documentos de habilitação oportunidade que a Administração analisara a mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.760,00 (Trinta e um mil setecentos e sessenta reais)

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/04/2024 A 11/04/2024, conforme artigo 183 da Lei 14.133/2021.

FORMA DE ENVIO: As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser cadastradas e enviados no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas, ao Coordenação de Licitação e Contratos, através do e-mail cplcamaratimon@gmail.com.

Timon – MA, 05 de abril de 2024.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES
Agente de Contratação



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.04.05 17:56:16
-03'00'

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 31.760,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 (21.680.693/0001-80)	Adjudicado em: 17/04/2024 - 13:03:38 - Por: CELSO ANTONIO SILVA LOPES	31.000,00

CELSO ANTONIO SILVA LOPES

Autoridade Competente



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
08/04/2024 00:52	08/04/2024 08:00	11/04/2024 08:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	140,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	400,00	7	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	700,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0006	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO CORRETIVA	350,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA	120,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	250,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	200,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	400,00	7	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	80,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	100,00	4	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	270,00	3	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	150,00	40	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	80,00	20	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	100,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.760,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/04/2024 - 00:52	EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N° 001-2024 - SERVIÇOS INFORMATICA.pdf
08/04/2024 - 00:52	TR N° 001-2024 - Serviços Informatica.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
11/04/2024 - 14:19:25		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



11/04/2024 - 14:29:39	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 14:30:04	Envio de Propostas Readequadas 001/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/04/2024 às 16:30.
11/04/2024 - 15:12:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 000 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 15:13:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 08:42:45	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 09:06:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 09:07:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 15:05:23	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 15:12:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 - Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98234-9088

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede					
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	15 SVÇ	135,00	2.025,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	10 SVÇ	140,00	1.400,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	5 SVÇ	700,00	3.500,00
	0005	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	15 SVÇ	150,00	2.250,00
	0006	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	5 SVÇ	349,00	1.745,00
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	10 SVÇ	120,00	1.200,00
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	5 SVÇ	250,00	1.250,00
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	200,00	2.000,00
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	80,00	800,00



0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	4 SVÇ	100,00	400,00
0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	3 SVÇ	270,00	810,00
0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	40 SVÇ	133,00	5.320,00
0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	20 SVÇ	85,00	1.700,00
0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	10 SVÇ	100,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 31.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	R\$140,00	R\$ 2.100,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 1.800,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 840,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 1.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$700,00	R\$ 3.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$350,00	R\$ 1.750,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 2.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 2.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	R\$350,00	R\$ 1.750,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$250,00	R\$ 1.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$120,00	R\$ 1.200,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$240,00	R\$ 2.400,00

LOTE 0001 - ITEM 0008 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$250,00	R\$ 1.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$180,00	R\$ 900,00

LOTE 0001 - ITEM 0009 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$200,00	R\$ 2.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$190,00	R\$ 1.900,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 1.820,00

LOTE 0001 - ITEM 0011 - INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 800,00



F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00
---	--------------------	-----------------------	---------	---------	-----------	--------------

LOTE 0001 - ITEM 0012 - SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 400,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 600,00

LOTE 0001 - ITEM 0013 - SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$270,00	R\$ 810,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 780,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 6.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 6.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 1.600,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 3.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 1.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$160,00	R\$ 1.600,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	60 dias
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA



Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0005 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0006 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0007 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0008 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0009 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0010 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0011 - INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0012 - SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0013 - SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0014 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0015 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0016 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA



Lances Enviados

0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:47:09	31.760,00 (proposta)	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
10/04/2024 - 22:14:50	31.290,00 (proposta)	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Válido
11/04/2024 - 13:47:44	31.280,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
11/04/2024 - 14:19:24	31.000,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/04/2024 - 15:13:42	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	JCS PROPOSTA AJUSTADA E HAB.zip
0001	12/04/2024 - 09:06:28	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Histórico do Empregador.pdf
0001	12/04/2024 - 09:07:22	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	JCS PROPOSTA AJUSTADA E HAB 1.zip
0001	12/04/2024 - 15:12:14	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	ConsultaOptantes.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	Arrematante	31.000,00
2º	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	Classificado	31.290,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/04/2024 - 08:02:31	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos dar inicio a sessão.
11/04/2024 - 08:02:36	Sistema	O processo foi aberto
11/04/2024 - 14:05:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:14:36	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - ME com lance de R\$ 31.280,00.
11/04/2024 - 14:17:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 14:17:17	Sistema	Motivo: Caro licitante solicitamos novo desconto no seu preço final?
11/04/2024 - 14:19:24	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 31.000,00.
11/04/2024 - 14:27:07	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
11/04/2024 - 14:27:07	Sistema	Motivo: Novo lance ofertado!
11/04/2024 - 14:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 14:29:39	Sistema	Motivo: Solicitamos do licitante JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, apresente proposta readequada com título de garantia conforme edital.
11/04/2024 - 14:30:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/04/2024 às 16:30.
11/04/2024 - 15:12:00	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
11/04/2024 - 15:12:13	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
11/04/2024 - 15:13:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.



11/04/2024 - 15:18:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 no lote 0001.
11/04/2024 - 15:18:16	Sistema	Motivo: Diligência apresentada, vamos analisar.
11/04/2024 - 15:43:39	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
11/04/2024 - 15:44:57	Operador de Compra Direta	A empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, apresentou proposta solicitada, conforme edital. Dessa maneira está classificada.
11/04/2024 - 15:45:42	Operador de Compra Direta	A sessão será suspensa e retorna amanhã 12/04/2024 as 08:15h para continuação.
12/04/2024 - 08:22:22	Operador de Compra Direta	BOM DIA! VAMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME
12/04/2024 - 08:42:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 12/04/2024.
12/04/2024 - 08:42:45	Sistema	Motivo: Solicitamos da firma JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, os documentos de habilitação conforme edital.
12/04/2024 - 09:06:28	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 09:07:22	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 10:42:40	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 no lote 0001.
12/04/2024 - 10:42:40	Sistema	Motivo: Diligência apresentada, passaremos a analisar.
12/04/2024 - 15:04:31	Operador de Compra Direta	Após análise dos documentos apresentados pela empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, verificamos que a mesma é MEI, assim solicitamos em sede de diligência a declaração emitida pelo site da receita federal que demonstra tal condição.
12/04/2024 - 15:05:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 12/04/2024.
12/04/2024 - 15:05:23	Sistema	Motivo: Apresentação da Declaração de MEI, emitida no site da receita federal.
12/04/2024 - 15:12:14	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 16:33:15	Operador de Compra Direta	Analisando diligência. atenção no chat
12/04/2024 - 16:35:00	Operador de Compra Direta	O documento apresentado, já era preexistente e demonstra que a empresa é MEI,
12/04/2024 - 16:37:56	Operador de Compra Direta	Dessa maneira, os documentos da empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, estão em conformidade com edital. Ressaltamos que de acordo com a lei complementar 123, artigo 68 dispensa apresentação de balanço patrimonial dos microempreendedor individual, fato que o torna habilitado.
12/04/2024 - 16:38:06	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374.
12/04/2024 - 16:38:32	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação.
12/04/2024 - 16:38:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/04/2024 - 13:03:38	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por CELSO ANTONIO SILVA LOPES.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Operador de Compra Direta

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA

Apoio

FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA

Apoio

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Apoio



ATA FINAL

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
08/04/2024 00:52	08/04/2024 08:00	11/04/2024 08:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	140,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	400,00	7	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	700,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0005	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO PREVENTIVA	150,00	15	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0006	MONITOR DE 15 A 20 POL MANUTENÇÃO CORRETIVA	350,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA	120,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 A 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	250,00	5	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	200,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	400,00	7	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	80,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	100,00	4	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	270,00	3	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	150,00	40	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	80,00	20	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	100,00	10	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	31.760,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/04/2024 - 00:52	EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA N° 001-2024 - SERVIÇOS INFORMÁTICA.pdf
08/04/2024 - 00:52	TR N° 001-2024 - Serviços Informática.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
11/04/2024 - 14:19:25		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



11/04/2024 - 14:29:39	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 14:30:04	Envio de Propostas Readequadas 001/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/04/2024 às 16:30.
11/04/2024 - 15:12:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 000 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/04/2024 - 15:13:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 08:42:45	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 09:06:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 09:07:22		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 15:05:23	Documentos solicitados para o processo 001/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/04/2024 - 15:12:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 001/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 - Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98234-9088

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede					
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	15 SVÇ	135,00	2.025,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	10 SVÇ	140,00	1.400,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	5 SVÇ	700,00	3.500,00
	0005	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	15 SVÇ	150,00	2.250,00
	0006	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	5 SVÇ	349,00	1.745,00
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	10 SVÇ	120,00	1.200,00
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	5 SVÇ	250,00	1.250,00
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	200,00	2.000,00
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	80,00	800,00



0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	4 SVÇ	100,00	400,00
0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	3 SVÇ	270,00	810,00
0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	40 SVÇ	133,00	5.320,00
0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	20 SVÇ	85,00	1.700,00
0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	10 SVÇ	100,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 31.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 31.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	R\$140,00	R\$ 2.100,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 1.800,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 840,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 1.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$700,00	R\$ 3.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$350,00	R\$ 1.750,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 2.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 2.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	R\$350,00	R\$ 1.750,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$250,00	R\$ 1.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$120,00	R\$ 1.200,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$240,00	R\$ 2.400,00

LOTE 0001 - ITEM 0008 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$250,00	R\$ 1.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$180,00	R\$ 900,00

LOTE 0001 - ITEM 0009 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$200,00	R\$ 2.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$190,00	R\$ 1.900,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 1.820,00

LOTE 0001 - ITEM 0011 - INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 800,00



F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00
---	--------------------	-----------------------	---------	---------	-----------	--------------

LOTE 0001 - ITEM 0012 - SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 400,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 600,00

LOTE 0001 - ITEM 0013 - SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$270,00	R\$ 810,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 780,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 6.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 6.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 1.600,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 3.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 1.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$160,00	R\$ 1.600,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	60 dias
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/04/2024 - 16:47:09	31.760,00 (proposta)	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
10/04/2024 - 22:14:50	31.290,00 (proposta)	27.517.329/0001-80 - F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	Válido



11/04/2024 - 13:47:44	31.280,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido
11/04/2024 - 14:19:24	31.000,00	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	11/04/2024 - 15:13:42	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	JCS PROPOSTA AJUSTADA E HAB.zip
0001	12/04/2024 - 09:06:28	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	Histórico do Empregador.pdf
0001	12/04/2024 - 09:07:22	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	JCS PROPOSTA AJUSTADA E HAB 1.zip
0001	12/04/2024 - 15:12:14	21.680.693/0001-80 - JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	ConsultaOptantes.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	Arrematante	31.000,00
2º	F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	Classificado	31.290,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
11/04/2024 - 08:02:31	Operador de Compra Direta	Bom dia! Vamos dar inicio a sessão.
11/04/2024 - 08:02:36	Sistema	O processo foi aberto
11/04/2024 - 14:05:00	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
11/04/2024 - 14:14:36	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - ME com lance de R\$ 31.280,00.
11/04/2024 - 14:17:17	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 15:00 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 14:17:17	Sistema	Motivo: Caro licitante solicitamos novo desconto no seu preço final?
11/04/2024 - 14:19:24	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 31.000,00.
11/04/2024 - 14:27:07	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
11/04/2024 - 14:27:07	Sistema	Motivo: Novo lance ofertado!
11/04/2024 - 14:29:39	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:30 do dia 11/04/2024.
11/04/2024 - 14:29:39	Sistema	Motivo: Solicitamos do licitante JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, apresente proposta readequada com título de garantia conforme edital.
11/04/2024 - 14:30:04	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo operador de compra direta para 11/04/2024 às 16:30.
11/04/2024 - 15:12:00	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
11/04/2024 - 15:12:13	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
11/04/2024 - 15:13:42	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/04/2024 - 15:18:16	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 no lote 0001.
11/04/2024 - 15:18:16	Sistema	Motivo: Diligência apresentada, vamos analisar.
11/04/2024 - 15:43:39	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
11/04/2024 - 15:44:57	Operador de Compra Direta	A empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, apresentou proposta solicitada, conforme edital. Dessa maneira está classificada.
11/04/2024 - 15:45:42	Operador de Compra Direta	A sessão será suspensa e retorna amanhã 12/04/2024 as 08:15h para continuação.
12/04/2024 - 08:22:22	Operador de Compra Direta	BOM DIA! VAMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME
12/04/2024 - 08:42:45	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 12/04/2024.
12/04/2024 - 08:42:45	Sistema	Motivo: Solicitamos da firma JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, os documentos de habilitação conforme edital.



12/04/2024 - 09:06:28	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 09:07:22	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 10:42:40	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 no lote 0001.
12/04/2024 - 10:42:40	Sistema	Motivo: Diligência apresentada, passaremos a analisar.
12/04/2024 - 15:04:31	Operador de Compra Direta	Após análise dos documentos apresentados pela empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, verificamos que a mesma é MEI, assim solicitamos em sede de diligência a declaração emitida pelo site da receita federal que demonstra tal condição.
12/04/2024 - 15:05:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:10 do dia 12/04/2024.
12/04/2024 - 15:05:23	Sistema	Motivo: Apresentação da Declaração de MEI, emitida no site da receita federal.
12/04/2024 - 15:12:14	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/04/2024 - 16:33:15	Operador de Compra Direta	Analisando diligência. atenção no chat
12/04/2024 - 16:35:00	Operador de Compra Direta	O documento apresentado, já era preexistente e demonstra que a empresa é MEI,
12/04/2024 - 16:37:56	Operador de Compra Direta	Dessa maneira, os documentos da empresa JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374, estão em conformidade com edital. Ressaltamos que de acordo com a lei complementar 123, artigo 68 dispensa apresentação de balanço patrimonial dos microempreendedor individual, fato que o torna habilitado.
12/04/2024 - 16:38:06	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374.
12/04/2024 - 16:38:32	Operador de Compra Direta	Agradecemos a participação.
12/04/2024 - 16:38:37	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
17/04/2024 - 13:03:38	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por CELSO ANTONIO SILVA LOPES.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Operador de Compra Direta

CELSO ANTONIO SILVA LOPES

Autoridade Competente

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA

Apoio

FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA

Apoio

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Resultado da Homologação

0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede - Unidade: Unidade - Valor Referência: 31.760,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	N/C	1 Unidade	31.000,00	31.000,00	Homologado em 17/04/2024 13:03:47 Por: CELSO ANTONIO SILVA LOPES

CELSO ANTONIO SILVA LOPES

Autoridade Competente





JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80 & Insc. Est. 124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA
Email: josecleyton2030@hotmail.com

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 11/04/2024 ÀS 08:00h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E DE REDE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QNT	R\$ UNITÁRIO		R\$ TOTAL	
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. PREVENTIVA	15	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$ 2.025,00	dois mil e vinte e cinco reais
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. CORRETIVA	7	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 700,00	setecentos reais	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais
5	MONITOR DE 15 a 20 pol	MANUT. PREVENTIVA	15	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais
6	MONITOR DE 15 a 20 pol	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 349,00	trezentos e quarenta e nove reais	R\$ 1.745,00	mil setecentos e quarenta e cinco reais
7	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais
8	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais
9	NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais
10	NOTEBOOK	MANUT. CORRETIVA	7	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais
11	INTERNET	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 800,00	oitocentos reais
12	SCANNER	MANUT. PREVENTIVA	4	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais
13	SCANNER	MANUT. CORRETIVA	3	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais	R\$ 810,00	oitocentos e dez reais
14	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA	MANUT. CORRETIVA	40	R\$ 133,00	cento e trinta e três reais	R\$ 5.320,00	cinco mil, trezentos e vinte reais

AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (86) 988829089- (99) 98234-9088 Timon/Ma E-mail: josecleyton2030@hotmail.com



JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80 & Insc. Est. 124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA

Email: josecleyton2030@hotmail.com

15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	MANUT. CORRETIVA	20	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais
16	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS	MANUT. CORRETIVA	10	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.000,00	mil reais
VALOR TOTAL trinta e um mil reais						R\$ 31.000,00	

CNPJ: 21.680.693/0001-80

Banco: 536 Neon Pagamentos - IP

Agência: 0655

Conta: 203117794

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS).

A EMPRESA **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** INSCRITA NO CNPJ Nº **21.680.693/00001-80**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A.) **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES** PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **3123534** SSP-PI E DO CPF Nº **045.954.953-74**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA, EM ESPECIAL O PREÇO, VINCULAM A CONTRATADA.

NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (86) 988829089- (99) 98234-9088 Timon/Ma E-mail: josecleyton2030@hotmail.com



JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

CNPJ: 21.680.693/00001-80 & Insc. Est. 124555276
AV. São Luís, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (086) 988829089- (099) 98234-9088 Timon- MA

Email: josecleyton2030@hotmail.com

TIMON-MA 11 DE ABRIL DE 2024

JOSE CLEYTON DE
SOUZA PIRES:
04595495374

Assinado digitalmente por JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:
04595495374
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES:04595495374
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.04.11 14:26:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF 045.954.953-73

RG SSP PI 3123534

AV. São Luis, Nº 1134-Parque Piauí, CEP: 65631-090

Fone: (86) 988829089- (99) 98234-9088 Timon/Ma E-mail: josecleyton2030@hotmail.com

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	R\$140,00	R\$ 2.100,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 1.800,00

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$120,00	R\$ 840,00

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 1.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0004 - IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$700,00	R\$ 3.500,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$350,00	R\$ 1.750,00

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
------------	----------	------	--------	-------------------	-------	-------------



JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 2.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 2.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0006 - MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	R\$350,00	R\$ 1.750,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$250,00	R\$ 1.250,00

LOTE 0001 - ITEM 0007 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$120,00	R\$ 1.200,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$240,00	R\$ 2.400,00

LOTE 0001 - ITEM 0008 - ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	R\$250,00	R\$ 1.250,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$180,00	R\$ 900,00

LOTE 0001 - ITEM 0009 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$200,00	R\$ 2.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$190,00	R\$ 1.900,00

LOTE 0001 - ITEM 0010 - NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$400,00	R\$ 2.800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:49	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 1.820,00

LOTE 0001 - ITEM 0011 - INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 800,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$220,00	R\$ 2.200,00

LOTE 0001 - ITEM 0012 - SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:08	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 400,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 600,00



LOTE 0001 - ITEM 0013 - SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	R\$270,00	R\$ 810,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$260,00	R\$ 780,00

LOTE 0001 - ITEM 0014 - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	R\$150,00	R\$ 6.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 6.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0015 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	R\$80,00	R\$ 1.600,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$150,00	R\$ 3.000,00

LOTE 0001 - ITEM 0016 - SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	10/04/2024 - 16:47:09	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	R\$100,00	R\$ 1.000,00
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	10/04/2024 - 22:14:50	serviço	serviço	R\$160,00	R\$ 1.600,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	60 dias
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIREs 04595495374	21.680.693/0001-80	60 dias

Fornecedores divulgados.

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES
Operador de Compra Direta

FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOUSA
Apoio



FRANCISCO DAS NEVES DE SOUSA

Apoio

FRANCISCO MANOEL DA SILVA LOPES

Apoio



ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 -
Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 11/04/2024 - 15:12:00 Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede						
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	15 SVÇ	135,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.025,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	10 SVÇ	140,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	5 SVÇ	700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	0005	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	15 SVÇ	150,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
	0006	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	5 SVÇ	349,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.745,00
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	10 SVÇ	120,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	5 SVÇ	250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	80,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	4 SVÇ	100,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	3 SVÇ	270,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
	0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	40 SVÇ	133,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.320,00
	0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	20 SVÇ	85,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.700,00
	0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	10 SVÇ	100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAIS DO LOTE							R\$ 31.760,00	R\$ 31.000,00
TOTAL GERAL							R\$ 31.760,00	R\$ 31.000,00



Valor Inicial: R\$ 31.760,00
Valor Readequado Total: R\$ 31.000,00



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

0001 - Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede | Valor de Referência: 31.760,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Tipo	LC 123/2006
JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374	21.680.693/0001-80	R\$ 31.000,00	ME	Sim
F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS	27.517.329/0001-80	R\$ 31.290,00	ME	Sim



Relatório de Proposta Comercial

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374

CPF/CNPJ: 21.680.693/0001-80
Telefone: (99) 98234-9088
E-mail: cleytonpires2030@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES
CPF representante legal: 04595495374
E-mail representante legal: cleytonpires2030@gmail.com

Propostas Definitivas

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede			1		0,00
			TOTAL	1		0,00



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Timon
Câmara Municipal de Timon
Dispensa Eletrônica - 001/2024

**JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES 04595495374 - Tipo: ME - Documento 21.680.693/0001-80 -
Endereço: AV SAO LUIS - CEP: 65631090 - UF: MA - Município: - Telefone: (99) 98234-9088**

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote - I Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede					
	0001	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO PRE	SERVIÇO	15 SVÇ	135,00	2.025,00
	0002	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO CORRETIVA	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) MANUTENÇÃO COR	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0003	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO PR	SERVIÇO	10 SVÇ	140,00	1.400,00
	0004	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CORRETIVA	IMPRESSORA COPIADORA LASER MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	5 SVÇ	700,00	3.500,00
	0005	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO PREVEN	SERVIÇO	15 SVÇ	150,00	2.250,00
	0006	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRETIVA	MONITOR DE 15 a 20 pol MANUTENÇÃO CORRET	SERVIÇO	5 SVÇ	349,00	1.745,00
	0007	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO PREVENTIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VAMANUTENÇÃO	SERVIÇO	10 SVÇ	120,00	1.200,00
	0008	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO CORRETIVA	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA MANUTENÇÃO	SERVIÇO	5 SVÇ	250,00	1.250,00
	0009	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	200,00	2.000,00
	0010	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	NOTEBOOK MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	7 SVÇ	400,00	2.800,00
	0011	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	INTERNET MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	10 SVÇ	80,00	800,00
	0012	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SCANNER MANUTENÇÃO PREVENTIVA	SERVIÇO	4 SVÇ	100,00	400,00
	0013	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SCANNER MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	3 SVÇ	270,00	810,00
	0014	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA MANU	SERVIÇO	40 SVÇ	133,00	5.320,00
	0015	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE MANUTE	SERVIÇO	20 SVÇ	85,00	1.700,00
	0016	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS MANUTENÇÃO CO	SERVIÇO	10 SVÇ	100,00	1.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 31.000,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 31.000,00

Valor Total: R\$ 31.000,00







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CONTRATO Nº 001/2024 - DE

Processo Administrativo nº 001/2024

Dispensa de Licitação nº 001/2024

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA E
A EMPRESA JOSE CLEYTON DE SOUZA
PIRES (JCS INFROMATICA), NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.779.466/0001-13, com sede na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, CEP 65.630-140, Timon - MA, neste ato representado pelo seu Presidente **Celso Antônio Silva Lopes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 361.394.833-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (JCS INFROMATICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21680693/0001-80, com sede na Avenida São Luís, nº 1134, Bairro Parque Piauí, Timon - MA, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 045.954.953-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO nº 001/2024 - DE**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 001/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea "b", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA "G", DA Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	QNT	R\$ UNITÁRIO			R\$ TOTAL	
1	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. PREVENTIVA	15	R\$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$ 2.025,00	dois mil e vinte e cinco reais	
2	MICROCOMPUTADOR (DESKTOP)	MANUT. CORRETIVA	7	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais	
3	IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 140,00	cento e quarenta reais	R\$ 1.400,00	mil e quatrocentos reais	
4	IMPRESSORA COPIADORA LASER	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 700,00	setecentos reais	R\$ 3.500,00	três mil e quinhentos reais	
5	MONITOR DE 15 a 20 pol	MANUT. PREVENTIVA	15	R\$ 150,00	cento e cinquenta reais	R\$ 2.250,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais	
6	MONITOR DE 15 a 20 pol	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 349,00	trezentos e quarenta e nove reais	R\$ 1.745,00	mil setecentos e quarenta e cinco reais	
7	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 120,00	cento e vinte reais	R\$ 1.200,00	mil e duzentos reais	
8	ESTABILIZADOR DE 300 a 1500VA	MANUT. CORRETIVA	5	R\$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R\$ 1.250,00	mil duzentos e cinquenta reais	
9	NOTEBOOK	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 2.000,00	dois mil reais	
10	NOTEBOOK	MANUT. CORRETIVA	7	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 2.800,00	dois mil e oitocentos reais	
11	INTERNET	MANUT. PREVENTIVA	10	R\$ 80,00	oitenta reais	R\$ 800,00	oitocentos reais	
12	SCANNER	MANUT. PREVENTIVA	4	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 400,00	quatrocentos reais	
13	SCANNER	MANUT. CORRETIVA	3	R\$ 270,00	duzentos e setenta reais	R\$ 810,00	oitocentos e dez reais	
14	SERVIÇO DE RECARGA DE TONER KYOCERA	MANUT. CORRETIVA	40	R\$ 133,00	cento e trinta e três reais	R\$ 5.320,00	cinco mil, trezentos e vinte reais	
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	MANUT. CORRETIVA	20	R\$ 85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	
16	SERVIÇO DE BACKUP DE DADOS	MANUT. CORRETIVA	10	R\$ 100,00	cem reais	R\$ 1.000,00	mil reais	
VALOR TOTAL						R\$ 31.000,00		
trinta e um mil reais								

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Timon –





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

MA no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Timon - MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal;

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

III. Projeto/Atividade: Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.10082.025-0000;

IV. Classificação Econômica: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem "7.3.1", o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

e comunicandopor escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades,fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo dereferência:

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas daLei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionadoscom as especificações dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços,os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deveráresponder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objetopela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.

8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo "I – Das infrações e Sanções Administrativas".

9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.84., de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 10.2, subitem "10.2.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 10.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.2", "9.2.3", "9.2.4", "9.2.5", "9.2.6" e "9.2.7", da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens "9.2.7", "9.2.8", "9.2.9", "9.2.10" e "9.2.11", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

João de Deus



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

"Gestão: Determinação, Fé e Trabalho"

Av. Paulo Ramos S/N - Bairro Centro - CEP: 65.630-140 - Timon-Maranhão

CNPJ, 06.779.466/0001-13

Fones: (99) 3212-2255 / 3212-3939

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timon - MA, 18 de abril de 2024.

Celso Antonio Silva Lopes

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON – MA

CELSON ANTONIO SILVA LOPES

Jose Cleyton de Souza Pires

CONTRATADO

JCS INFORMÁTICA

JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES

TESTEMUNHAS:

1:

Nome

CPF:

Caio Roberto Costa Reis
470 395 583-00

2:

Nome

CPF:

Thainá Lima de Carvalho
611.002.193-82



PAUTA DA 2202ª SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 22/04/2024

EXPEDIENTE DO DIA:

REQUERIMENTO Nº 021/2024 – AUTOR: VER. FRANCISCO TORRES – EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, EFETUAR SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO COM TERRAPLANAGEM OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CÍCERRO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO.

REQUERIMENTO Nº 022/2024 – AUTOR: VER. FRANCISCO TORRES – EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA, SEJA FEITO SERVIÇO DE CAPINA NO BAIRRO CÍCERRO FERRAZ, NESTE MUNICÍPIO.

ORDEM DO DIA:

PARECER Nº 015/2024 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 016/2024.

PROJETO DE LEI Nº 016/2024 – AUTOR: VER. JAIR MAYNER – EMENTA: ASSEGURA PRIORIDADE NA MATRÍCULA EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL MAIS PROXIMO DE SUA RESIDÊNCIA AO ALUNO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 014/2024 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE LEI Nº 017/2024.

PROJETO DE LEI Nº 017/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: ALTERA E ACRESCENTA A DENOMINAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EBENÉZER, PARA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA EBENÉZER TIA ROSALIA.

PARECER Nº 016/2024 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TIMONENSE A "SENHORA JOSELANY BORGES E SILVA MILANEZ".

PARECER Nº 017/2024 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO TIMONENSE AO "DR. PAULO ANDRÉ LUZ PEREIRA".

PARECER Nº 018/2024 DA CCJLAAMRF AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA TIMONENSE A "SENHORA ANTÔNIA CÉLIA VIEIRA".

REQUERIMENTO Nº 017/2024 – AUTOR: VER. FELIPE ANDRADE – EMENTA: REQUER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITA A REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA BRASIL NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO.

INDICAÇÃO Nº 082/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, A NECESSIDADE DE QUE SEJA FEITO O CALÇAMENTO DA RUA H, ENTRE AS RUAS 18 E 19 NO BAIRRO PEDRO PATRÍCIO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 089/2024 – AUTOR: VER. DR. TORQUATO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, QUE SEJA FEITA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA 16 DO BAIRRO CIDADE NOVA (RUA QUE FICA ATRÁS DO CAMPO DO PARQUE ALIANÇA), NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 098/2024 – AUTOR: VER. THIAGO CARVALHO – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITO A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RUA 02, CENTRO OPERÁRIO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 101/2024 – AUTOR: VER. MÁRCIO SÁ – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, NO SENTIDO DE QUE SEJA AUTORIZADO PARA SER FEITO A REFORMA

DA QUADRA DE FUTEBOL DO BAIRRO JOAQUIM PEDREIRA, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 108/2024 – AUTOR: VER. JAIR MAYNER – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO QUE SEJA FEITO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS DOS POVOADOS SÃO JOÃO, CARVÃO E SÍTIO ESCURO, NESTE MUNICÍPIO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 109/2024 – AUTOR: VER. JAIR MAYNER – EMENTA: SOLICITA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO SENTIDO QUE SEJA FEITO O MELHORAMENTO DAS ESTRADAS DOS POVOADOS PUBAS, SEGURANÇA, FORMIGAS E AS RUAS DA GAMELERIA ATÉ O POVOADO SÃO GERALDO, NESTE MUNICÍPIO.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

VER. MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA FLOR
1ª SECRETÁRIA

A PRESENTE PORTARIA FOI ASSINADA, DATADA E NUMERADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZENOVE DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024, E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ART. 90 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (LOM), C/C ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1821/2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
DIRETOR GERAL- PORT. Nº 001/2023 E PORTARIA Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – DE

Dispensa Eletrônica nº 001/2024. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA**. Contratado: **JOSE CLEYTON DE SOUZA PIRES (JCS INFROMÁTICA)** CNPJ Nº 21.680.693/0001-80. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, impressoras e de rede para atender a necessidade da Câmara Municipal de Timon – MA. Recursos: Orçamento Geral. Órgão: 01 – Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto/Atividade: Manutenção da Câmara Municipal: 01.031.10082.025-0000; Classificação Econômica: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais). Fiscal do Contrato: Maria de Jesus Sampaio Guimarães – Matrícula 10272023. Fundamentação: Artigo 75, II Lei 14.133/2021. Assinatura: 18/04/2024. Vigência: 31/12/2024.

Timon (MA), 18 de abril de 2024.

CELSO ANTONIO SILVA LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.04.19 17:26:15 -03'00'

